



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 2.288, de 05 de fevereiro de 2.014.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí-SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,
Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis,
autorizado a firmar Convênio com a "Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Pirajuí", visando a transferência de recursos financeiros do
Município para a citada Irmandade, durante o período de janeiro a
dezembro de 2014, no valor total de R\$.180.000,00 (cento e oitenta mil
reais), que deverão ser repassados, mensalmente, no valor de R\$.15.000,00
(quinze mil e quinhentos reais).


Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão
cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de
2014, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Reginópolis, 05 de fevereiro de 2014.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 05
de fevereiro de 2014.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico